

CONTRATO DE LOCAÇÃO DO ESPAÇO ABERTO E RESTAURANTE E SALÃO DE FESTAS DA SEDE SOCIAL DA AMMA PARA FESTAS E EVENTOS

Pelo presente instrumento particular de um lado, AMMA – ASSOCIAÇÃO DOS MAGISTRADOS DO MARANHÃO, sediada Rua do Egito, nº 351, Centro, São Luís – MA, CEP: 65010-190, inscrita no CNPJ sob nº 06042923/0001-92, representada pelo seu presidente, Angelo Antonio Alencar dos Santos, doravante denominada LOCADORA e de outro lado _____ com endereço na _____ portador (a) do CPF sob nº _____, RG sob nº _____/SSP_, doravante denominado (a) simplesmente LOCATÁRIO (A), celebram este CONTRATO DE LOCAÇÃO, que se regerá pelo disposto na Resolução nº 01/2014 da AMMA, no código civil brasileiro e pelas cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PRAZO DA CONTRATAÇÃO

1.1 O presente ajuste tem por objeto a LOCAÇÃO do () espaço aberto e restaurante/ () salão de festas da sede social da LOCADORA, localizada na Avenida Eduardo Magalhães, nº 20, bairro Calhau, neste município, ao (a) LOCATÁRIO (A) no período compreendido entre às _____ para realização de _____ (tipo do evento), com uma estimativa de _____ convidados. A Locatária poderá no dia _____/_____/20___ iniciar os preparativos de decoração no salão social. Ressaltando-se que a decoração deverá ser feita em painel ou outro meio que não danifique as instalações, as paredes e a pintura da sede social, **sendo vedada a afixação de qualquer material nas paredes do salão de festas.**

1.2 A constatação de que foram afixados balões, enfeites ou qualquer outro material nas paredes, importará na aplicação de multa equivalente a 40% do valor da locação, sem prejuízo de eventuais perdas e danos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DA LOCAÇÃO

2.1 Pela locação, ora ajustada, o (a) LOCATÁRIO (A) **associado (a)** paga à LOCADORA, no ato da assinatura do presente contrato, o valor é de:

() Locação do espaço aberto e restaurante

- a) para sócio e dependentes registrados: R\$ 500,00 (quinhentos reais), com desconto de 20% para a primeira locação anual;
- b) para não sócio R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).
- c) No caso de não sócio, a reserva solicitada com 30 (trinta) ou mais dias de antecedência somente será confirmada com o pagamento de 50 % (cinquenta por cento) do valor da locação. O restante deverá ser pago em até 15 (quinze) dias antes do evento. No caso de desistência, será devolvido 50% (cinquenta por cento) do valor pago;

() locação do salão de festas “AMMA Eventos”

- a) Para o associado e dependentes registrados na AMMA será cobrado o valor de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) na primeira locação do ano, R\$ 1.000 (mil reais) na segunda e 50 % (cinquenta por cento) do valor cobrado para não associado a partir da terceira locação.
- b) Para não associados será cobrado o valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais);
- c) No caso de não sócio, a reserva solicitada com 30 (trinta) ou mais dias de antecedência somente será confirmada com o pagamento de 50 % (cinquenta por cento) do valor da locação. O restante deverá ser pago em até 15 (quinze) dias antes do evento. No caso de desistência, será devolvido 50% (cinquenta por cento) do valor pago;

2.2 Fica acordado que na hipótese do associado requerer locação para terceiro, em nome próprio, arcará com o valor total da locação para não sócio, cuja diferença será debitada em conta corrente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES

3.1 Constituem-se obrigações e responsabilidades da LOCADORA:

3.1.1 Colocar à disposição do LOCATÁRIO (A), até as _____ horas do dia ___ / 20 as seguintes dependências, equipamentos e utensílios, limpos e em condições de uso do () espaço aberto e restaurante/ () salão de festas “AMMA Eventos”.

3.1.2 Deve ser feita uma vistoria da dependência dos equipamentos e dos utensílios do local com 24 horas de antecedência ao período alugado. A vistoria deve ser comprovada mediante documentação assinada pelo locatário e por um funcionário designado pela LOCADORA (Termo de Vistoria em Anexo).

3.1.3 O não comparecimento do locatário para vistoria importará no reconhecimento expresso de que a estrutura locada foi entregue em perfeitas condições, sujeitando-se a indenizar por eventuais danos verificados após a conclusão da locação.

3.2 São obrigações e responsabilidades do (a) LOCATÁRIO (a):

- a) Usar com zelo as dependências bem como todos os equipamentos e outros materiais colocados à sua disposição, sem qualquer dano.
- b) Dotar os banheiros com papel toalha e papel higiênico.
- c) Não utilizar nem permitir o acesso aos demais espaços físicos da associação (piscinas, campos de futebol, quadra esportiva, etc.)
- d) Deixar caução de R\$ 500,00 (Quinhentos reais), para ressarcimento de eventuais danos causados ao espaço físico, bem como, o imediato pagamento por extravios ou avarias de utensílios e equipamentos da LOCADORA.
- e) No máximo dois dias após a locação, todos os pertencentes que não forem da LOCADORA deverão ser retirado, sob pena de multa diária de R\$ 100.00 (cem reais). A não ser quando motivo de locação seguida, a LOCADORA solicitará o salão desocupado antes do prazo.
- f) Contratar no mínimo três profissionais da área de segurança para cada cem convidados. A AMMA não se responsabiliza por quaisquer danos, furtos ou eventualidades de outra espécie relacionada com a segurança, passando toda a responsabilidade para o LOCATÁRIO.
- g) O (A) LOCATÁRIO (A) se responsabilizará por dívidas ou despesas contraídas em razão do evento, bem como pelo pagamento de todos os impostos e taxas, seja de que natureza forem que incidam ou venham a incidir sobre o evento a ser realizado.
- h) Cumprir o horário estabelecido em 1.1 e em 3.1.1 sob pena de pagar novo valor locativo.

CLÁUSULA QUARTA – RESPONSABILIDADE CÍVEL E CRIMINAL

4.1 O (A) LOCATÁRIO (A) responderá civil e criminalmente por todo e qualquer ato e fato ocorrido nas dependências da LOCADORA em razão do evento, inclusive os casos de afogamento e de acidentes durante o uso das piscinas e das quadras esportivas.

4.2 A LOCADORA não se responsabiliza objetivamente por eventuais danos ou furtos a veículos ou objetos no interior destes que se encontre em suas dependências. A LOCADORA poderá entrar com ação de regresso contra o locatário caso seja questionado por algum dos casos citados.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

5.1 Elegem os (as) CONTRATANTES o foro da Comarca de São Luís – MA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato.

E, por estarem justos (as) e contratados (as), firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, perante as testemunhas que se seguem, a tudo presentes.

São Luís - MA, _____ de _____ de 20____.

LOCADOR (A)

LOCATÁRIO (A)

Autorização de débito para Associado:

Autorizo a Associação dos Magistrados do Maranhão – AMMA, o débito em minha Conta Corrente nº

_____ AG: _____ o valor de R\$ _____ (_____)

Assinatura

VISTORIA DA DEPENDÊNCIA DOS EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS DO
() ESPAÇO ABERTO E RESTAURANTE
() SALÃO DE FESTAS AMMA EVENTOS

De acordo com o artigo:

3.1.2 Deve ser feita uma vistoria da dependência dos equipamentos e dos utensílios do local com 24 horas de antecedência ao período alugado. A vistoria deve ser comprovada mediante documentação assinada pelo locatário e por um funcionário designado pela LOCADORA.

a) Restaurante da sede social da LOCADORA composto de salão, terraço, cozinha e churrasqueira (no caso de locação do espaço aberto e restaurante)

Regular Não - regular

b) Salão de Festas “AMMA Eventos” (no caso de locação do Salão de Festas)

Regular Não - regular

c) ____cadeiras plásticas:

Regular Não - regular

d) ____mesas de plásticos:

Regular Não - regular

e) ____fogão industrial de bocas com gás:

Regular Não - regular

f) ____freezer de litros:

Regular Não - regular

g) Banheiros Masculinos e Femininos:

Regular Não - regular

São Luís – MA, / / _____

LOCATÁRIO: _____

FUNCIONÁRIO DA AMMA: **Marineide Ribeiro (supervisora financeira)**